



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 059/2025 de 18 de junho de 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 18/06/2025 a 18/07/2025.
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Dispões sobre a convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe a Constituição Federal, a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), o Decreto nº 12.192/2024, a Resolução nº 43, de 6 de fevereiro de 2025, que republica o Regimento Interno da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (V CONAPIR), e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no Município de Dilermando de Aguiar no dia 26 de junho de 2025 no Município de Dilermando de Aguiar, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", que será realizada a partir das 13:00 horas no Centro de Apoio Pedagógico - CAP.

Art. 2º A Conferência tem por objetivos:

I - promover o debate e a formulação de propostas voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - avaliar as políticas públicas existentes e propor diretrizes para sua ampliação e fortalecimento;

III - eleger delegados(as) que representarão o município na Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"

J. Nunes
progr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

Art. 3º A Conferência observará os eixos temáticos definidos pela V CONAPIR:

- I – Democracia;
- II – Justiça Racial;
- III – Reparação.

Art. 4º A Conferência será organizada por uma Comissão Organizadora Municipal, instituída pelo Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 5º Caberá à Comissão Organizadora Municipal:

- I – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal;
- II – coordenar a mobilização e participação dos diversos segmentos da sociedade;
- III – garantir acessibilidade, diversidade e representatividade;
- IV – sistematizar e encaminhar o relatório final da conferência nos prazos estabelecidos.

Art. 6º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta do orçamento da administração municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jessiara Teixeira Nunes
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania

Jorge Alberto Pereira Saidelles

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas"

Jessiara T Nunes